

LEI N° 2.310/2008

Autoriza o acréscimo da subvenção à entidade que especifica.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.277, de 29 de novembro de 2007 – Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com acréscimo de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) para a subvenção à Casa de Caridade de Ouro Fino, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar	Subvenções Sociais	R\$ 686.856,00

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das subvenções de que trata o artigo anterior, decorrerão da abertura de Crédito Suplementar, através de Decreto Municipal, conforme o artigo 2º, I, da Lei Municipal nº 2.279, de 29 de novembro de 2007 – LOA 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 17 de junho de 2008.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal